



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA PELA LEI 14.133/21

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Material	Unid.	Qtde.	Marcas referenciais
	01	Água destilada não estéril, galão de 5 litros, para uso em autoclave com data de validade de 18 meses contados da entrega do material.	Frasco	10	Ciclo Farma ou similar
	02	Antisséptico Bucal 1,5 litros sem álcool	Frasco	01	Listerine ou similar
	03	<p><u>Avental Manga Longa:</u> deve ser usado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional, por isso deve ser impermeável; possuir gramatura mínima de 50g/m<sup>2</sup>; mangas longas com punho de malha ou elástico; com abertura posterior; confeccionado em material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente; produto confeccionado em não tecido de alta tecnologia que impede a passagem de bactérias, com uma eficiência de filtração que chega a 98%, o tecido deve proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto; tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarrilhos de aproximadamente 20cm; tamanho: 1,20 x 0,70cm; Cor: Branca;</p> <p>O produto deverá ter registro na ANVISA.</p>	Unidade	150	
	04	<p>Bicarbonato de sódio pacote de 40g – caixa com 12 pacotes com validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.</p> <p><b>Deve ser obrigatoriamente da marca Dabi Atlante para ser compatível com o aparelho de jato de bicarbonato do consultório odontológico.</b></p>	Caixa	01	<b>Dabi Atlante (marca obrigatória)</b>

		O produto deverá ter registro na ANVISA.			
	05	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco, seringa com 2g cor dentina. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	01	Biodinâmica ou similar
	06	Cera odontológica branca para proteger lábios e gengiva no tratamento ortodôntico. Apresentação caixa com 10 estojos com cinco bastões de cera sólida em cada estajo. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	01	Maquira ou similar
	07	Cimento de ionômero de vidro para cimentação Kit com 15g de pó + 5ml de líquido + 1 colher. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	01	Ketac cem Easy mix 3M ou similar
	08	Cimento de Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração Kit com 5g de pó + 2,5ml de líquido + 2ml de primer + 2 ml de glazer + 1 colher dosadora + 1 bloco de spatulação. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Kit	01	Vitremer 3M ou similar
	09	Cimento de Ionômero de vidro para restauração autopolimerizável – kit com 1 frasco de pó com 10g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de spatulação. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	01	FGM ou similar
	10	Dessensibilizante: gel de nitrato de potássio a 3% com 0,25% de flúor; embalagem com 04 seringas de 1,2ml cada (1,48g cada); indicado para controlar a hipersensibilidade dentinária. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	02	Ultradent ou similar
	11	Detergente enzimático embalagem com 500 ml O produto deverá ter registro na ANVISA.	Frasco	03	Ryozime ou similar
	12	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada – caixa com 10 unidades O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	01	Technew ou similar
01	13	Fixador, frasco contendo 475 ml O produto deverá ter registro na ANVISA. O revelador e fixador têm de ser da mesma marca para que não haja incompatibilidade no momento de revelação das radiografias	Frasco	03	Kodak ou similar
	14	Revelador, frasco contendo 475ml O produto deverá ter registro na ANVISA. O revelador e fixador têm de ser da mesma marca para que não haja incompatibilidade no momento de	Frasco	03	Kodak ou similar

		revelação das radiografias			
15		Hipoclorito de sódio a 1% - Solução de Milton - 1000ml O produto deverá ter registro na ANVISA.	Frasco	01	Biodinâmica ou similar
16		Indicador biológico para monitorar os ciclos de esterilização a vapor caixa com 10 unidades – Clean Test; resultado em 24 horas.	Caixa	20	Clean-up ou similar
17		Integrador tipo 5 para monitoramento do processo de esterilização a vapor 121°C a 134°C: integrador com tinta indicadora que muda de rosa para marrom e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização: vapor; tempo; temperatura/pressão; ciclos de esterilização; isento de chumbo; caixa com 250 unidades	caixa	04	Clean-up ou similar
18		Jaleco de propileno descartável, manga longa, gola de padre, punho, com botão de pressão, gramatura 50 a 60, cor branca, tamanho P: 75 unidades - tamanho G: 75 unidades. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Unidade	150	
19		Limp Clav produto para fazer limpeza interna da autoclave – detergente para limpeza de autoclave. Frasco com 1 litro. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Frasco	5	Dabi Atlante ou similar
20		Líquido de Dakin – frasco contendo 1000 ml O produto deverá ter registro na ANVISA.	Frasco	01	Biodinâmica ou similar
21		Lixa microcut – caixa contendo 05 unidades. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	03	TDV ou similar
22		Material obturador provisório, cor branca – Coltosol, embalagem com 20g. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Frasco	01	Vigodent ou similar
23		Refil de fio dental com fio em polipropileno, com sistema que desliza e expande que permite melhores resultados na limpeza dos dentes, embalagem com 400m. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	150	Machfloss ou similar
24		Serra microcut – caixa contendo 02 unidades. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	02	TDV ou similar
25		Tiras de lixa diamantada para restauração de resina composta com 150 unidades O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	01	KG ou similar

26	Triancinolona Acetonida – pomada. Bisnaga com 10 gramas. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Bisnaga	02	
27	Medicamento utilizado no tratamento da alveolite com alto poder bactericida, facilita a cicatrização, tem efeito analgésico com formulação isenta de eugenol. O produto deverá ter registro na ANVISA.	Caixa	01	Alveogyl ou similar
28	Óleo lubrificante baixa e alta-rotação 100ml Deve ser da marca Dabi Atlante porque é a marca das canetas que serão lubrificadas com o óleo.	Frasco	01	<b>Dabi Atlante (marca obrigatória)</b>
29	Pasta Profilática tubo com 50g O produto deverá ter registro na ANVISA.	Tubo	02	Odahcan ou similar
30	Pedra pomes extra-fina para uso odontológico, peso líquido 100g O produto deverá ter registro na ANVISA.	Frasco	01	SS White ou similar
31	Scrub: roupa para atendimento clínico confeccionada em tecido microfibras, blusa com gola redonda, manga curta; calça com ajuste elástico no cós e nas barras; cadarço na cintura para amarração; cor branca; tamanho M : 05 unidades, Tamanho XG: 05 unidades	Unidade	10	RS Têxtil ou similar
32	Verniz de fluoreto de Sódio a 5% - duraphat, frasco com 10ml O produto deverá ter registro na ANVISA.	Frasco	02	Colgate ou similar
33	Peça de mão jato de pó, que deve acoplar ao aparelho de profilaxia Profi Class da Dabi Atlante <b>Tem de ser da marca Dabi Atlante porque precisa acoplar ao aparelho Profi III Bios da marca Dabi Atlante;</b>	Unidade	04	<b>Dabi Atlante marca obrigatória</b>
34	Ponta ultrassom tip 37 perio subgingival - ponta universal especialmente desenvolvida para raspagem subgingival profunda e chave para colocação da ponta <b>Tem de ser da marca Dabi Atlante para ser compatível com as canetas de Ultrassom do aparelho Profi III Bios da marca Dabi Atlante.</b>	Unidade	05	<b>Dabi Atlante marca obrigatória</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência da contratação será extinta:

- a) pelo decurso do prazo da vigência; ou
- b) pela aquisição da totalidade do material, zerando o quantitativo licitado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de adquirir materiais e equipamentos para prestar atendimento aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do TRE-MS. Assim como, atender os novos protocolos de Biossegurança da Vigilância Sanitária quanto aos procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos e ambiente de atendimento clínico.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição dos materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades, estão indicados no capítulo 1 deste Termo de Referência.
- 3.2. Produtos que tenham validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega, exceto produtos com validade inferior.
- 3.3. Produtos que tenham durabilidade de 24 meses devem apresentar validade mínima de 01 ano e 06 meses a partir da data de entrega.
- 3.4. Produtos que tenham durabilidade de 36 meses devem apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
- 3.5. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas referentes a entrega dos materiais e equipamentos odontológicos a serem adquiridos, tais como: custo de aquisição para revenda, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramental, embalagens, fretes, etc.
- 3.6. A indicação de marca de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
  - 3.6.1. A proponente poderá ofertar produtos **similares** aos de referência, desde que não esteja indicada marca obrigatória, e que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.
  - 3.6.2. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
  - 3.6.3. Em virtude do exposto na primeira parte da cláusula 3.6.2 acima, a cotação pela empresa licitante de produto indicado como referência não condiciona o TRE/MS à classificação da proposta e/ou à aceitação do produto quando de sua entrega.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. **Sustentabilidade:** O critério de sustentabilidade será aplicado aos materiais de consumo, com o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerado durante os atendimentos. A contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde do TRE-MS (Unidade de Assistência Odontológico - UAO e Departamento de Assistência Médica - DAM), foi realizada mediante o Procedimento Administrativo nº 0004460-15.2021.6.12.8000.

4.1.2. Indicação de marcas e modelos: Na presente contratação foram indicadas marcas obrigatórias para os itens 04 (Bicarbonato de sódio), 28 (Óleo lubrificante), 33 (Peça de mão jato de pó) e 34 (Ponta ultrassom), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e na própria descrição do item.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do baixo valor da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Caso a Nota de Empenho seja encaminhado através de serviço postal, fax ou outro meio disponível, a contagem do prazo se dará através da comprovação do efetivo recebimento do instrumento por parte do licitante.

**5.1.2. Fica a empresa vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio.**

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado na cláusula 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Na solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.2.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Unidade de Assistência Odontológica, localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, CEP 79037-100, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.3.1. A empresa *poderá* agendar previamente o dia, horário e local para a entrega dos materiais.

5.3.2. O agendamento será realizado por servidor da Unidade de Assistência Odontológica, no horário de 7h:30min às 11 h:30min, de segunda à sexta-feira, através do telefone (67) 2107-7022 ou (67) 2107-7021.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1. No recebimento provisório deverão ser verificados:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.4.2. Atendidas as condições indicadas na cláusula 5.4.1. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.4.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não

configura o recebimento definitivo do material.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.1. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas neste Termo de Referência.

**5.5.2. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.**

**5.5.2.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.**

5.6. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

5.6.1. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TRE/MS, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

5.6.2. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

5.7. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação dos itens abaixo e consequente aceitação mediante termo detalhado:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.1. O contato entre o Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. Além do disposto acima, o fiscal deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos odontológicos;
- b) verificar a conformidade do fornecimento em respeito às especificações e quantidades dos itens e atestar o recebimento definitivo;
- c) manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- d) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela(s) empresa(s), só assim produzindo seus efeitos;
- e) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- f) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item e, no caso dos itens 13 e 14, menor preço por grupo.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, já indicadas na cláusula 6.10 e as seguintes:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e

7.2.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: UAO - Unidade de Assistência Odontológica;
- b) Fonte de Recursos: 20 GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;
- c) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0054;
- d) Elemento de Despesa: 3390.30;
- e) Plano Interno: 0008835-25.2022.6.12.8000;

## **9. DA NOTA FISCAL/FATURA**

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

9.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada pela empresa contratada à Unidade de Assistência Odontológica, após a entrega dos materiais.

9.3.1. A critério do TRE/MS a nota fiscal/fatura poderá ser encaminhada para o e-mail da fiscalização ([patricia.rabacov@tre-ms.jus.br](mailto:patricia.rabacov@tre-ms.jus.br)).

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica contratada, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

10.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

10.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

10.4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$ .

## **11. DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

11.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

- 11.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.
- 11.4. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na contratação.
- 11.5. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 11.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 12.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas na Consulta de Preços e neste Termo de Referência.
- 12.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 12.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços.
- 12.4. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 12.5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);
- 12.6. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;
- 12.7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
  - 12.7.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);
- 12.8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

Campo Grande, 07 de março de 2023

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

**Patrícia Taques Rabacov Alonso Costa**

Integrante demandante/técnico

**Sônia Aparecida Granja Anelli**

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI**, Técnico Judiciário, em 10/03/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1403985** e o código CRC **CF59D06D**.

---

0000686-06.2023.6.12.8000

1403985v7